PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
C O N C U R S O P Ú B L I C O
EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

EDITAL N.º 001/2019 – DE 20 DE MARÇO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, nos termos da **Lei Municipal Complementar 120/2019, de 14 de março de 2019** e demais leis municipais que se referem aos servidores, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para selecionar Candidatos, para provimento de vagas do **Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal**, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital, nas seguintes áreas descritas no **ANEXO I.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
1.1 – CRONOGRAMA	
Período de Inscrição	**26/03/2019 a 25/04/2019**
Local de Inscrição	**www.cetrede.com.br**
Horário de Inscrição	**Das 07h00min as 23h00min**
Solicitação de Atendimento Especial	**26/03/2019 a 25/04/2019**
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	**27 a 29 de março de 2019**
Divulgação das Isenções Concedidas	**10/04/2019 e divulgada no site www.cetrede.com.br**
Homologação das Inscrições	**02/05/2019 e divulgada no site www.cetrede.com.br**
Disponibilização dos Cartões de Inscrição	**A partir de 20/05/2019 no site www.cetrede.com.br**
Data de Realização do Concurso	**26 de maio de 2019**
Local de Realização das Provas	**Será informado quando da disponibilização dos Cartões de Inscrição em 20/05/2019.**
Horário das Provas	**Das 08h00min as 12h00min** **Das 14h00min as 18h00min**

1.2 - O concurso será regido por este Edital e administrado pelo **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE**, de agora em diante simplesmente denominada **ORGANIZADORA.**

1.3 - COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO CONCURSO: O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte designará, através de Portaria, uma Comissão Deliberativa e Executora do Concurso, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, sendo sempre um número ímpar, dos quais um será o Presidente. Os membros desta comissão deverão ser escolhidos entre técnicos, pessoas com representatividade na administração e na comunidade, com a finalidade de planejar, autorizar as ações, acompanhar e fiscalizar as atividades a serem realizadas, propiciando meios para dar maior transparência ao Concurso. Esta Comissão é a autoridade máxima durante todo o período de realização do Concurso, autorizando todos os atos que se fizerem necessários.

1.3.1 - Esta comissão juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO** julgará os casos não previstos neste Edital que venham a ocorrer durante a realização do Concurso.

1.4 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO: O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte designará, através de Portaria, uma Comissão Organizadora do Concurso composta de, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente, todos indicados pela **ORGANIZADORA**, professores, técnicos e especialistas de diferentes áreas de conhecimentos afins com a finalidade de coordenar a elaboração, aplicação e julgamento das provas, analisar os títulos e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, analisar e julgar os recursos interpostos nos prazos determinados neste Edital, bem como apresentar a classificação final por Cargo.

1.5 - A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e discursiva/produção textual para os cargos de **Orientador Educacional, Pedagogo, Professor e Psicopedagogo**, também de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1 – Os cargos de nível superior também se submeterão a prova de títulos de caráter classificatório de acordo com o ***item 8***. Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o cargo

1.5.2 - Os candidatos que concorrerão ao cargo de **Agente Municipal de Trânsito** e **Guarda Civil Metropolitana** e que:

a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (NP1 e NP2), e;

b) obtiverem classificação nas provas objetivas **(NFPO)** até **04 (quatro)** vezes o **Número das Vagas Ofertadas** para o cargo (Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros e, respeitados os empates na última colocação);

serão submetidos a mais 2 (duas) fases, de responsabilidade e execução da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, todas de caráter eliminatórias; conforme especificado no **ANEXO IV** deste Edital, a serem marcadas posteriormente e devidamente divulgadas.

1.5.3 - Os candidatos que concorrerão aos cargos de **Brailista, Instrutor de Libras** e **Interprete de Libras** que:

a) obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos nas provas objetivas (NP1 e NP2), e;

b) obtiverem classificação nas provas objetivas **(NFPO)** até **04 (quatro)** vezes o **Número das Vagas Ofertadas** para o cargo (Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros e, respeitados os empates na última colocação);

serão submetidos a mais 1 (uma) fase, de caráter eliminatório, de responsabilidade e execução da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, teste de habilidade e prática na comunicação e ensino em LIBRAS, de acordo com as necessidades do cargo a que estão concorrendo, previstas no **Anexo III** (Descrição das Atribuições/Atividades a serem desempenhadas).

1.6 – As provas serão realizadas na cidade de Juazeiro do Norte - CE.

1.6.1 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, poderão elas ser aplicadas em outras cidades e/ou em dias e/ou horários diferentes. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas e/ou datas e/ou horários diferentes, a determinar, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

2 - DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS MENSAIS

Cargos Ofertados	Vagas Oferta	Cadastro Reserva
Agente Administrativo	223	669
Agente Municipal de Trânsito	10	30
Analista Ambiental	6	18
Analista de Gestão Pública	4	12
Antropólogo	1	3
Arquiteto e Urbanista	4	12
Arquivista	1	3
Assistente Social	39	117
Assistente Social NASF	4	12
Assistente Social SAD	1	3
Auditor Fiscal	2	6
Auxiliar de apoio educacional	180	540
Auxiliar de Serviços Fúnebres	8	24
Bibliotecário	8	24
Brailista	6	18
Contador	6	18
Cozinheiro	15	45
Cuidadores	33	99
Economista	1	3
Educador de Trânsito	4	12
Educador Físico	24	72
Educador Físico CAPS I	1	3
Educador Físico NASF	3	9
Educador Social	7	21
Enfermeiro	3	9
Enfermeiro (com especialização em saúde pública)	1	3
Enfermeiro Dermatologia	1	3
Enfermeiro ESF	22	66
Enfermeiro Infectologista	1	3
Enfermeiro Plantonista	8	24
Enfermeiro Plantonista CAPS AD	3	9
Enfermeiro Saúde do Trabalhador	1	3
Enfermeiro Saúde Mental	1	3
Engenheiro Agrônomo	2	6
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	1	3
Engenheiro Civil	6	18
Engenheiro Elétrico	2	6
Engenheiro Florestal	1	3
Farmacêutico	5	15
Farmacêutico NASF	3	9
Fiscal de Obras	4	12
Fiscal de Serviços Públicos	13	39
Fisioterapeuta	7	21
Fonoaudiólogo	16	48
Fotografo	1	3
Geografo	1	3
Geólogo	1	3
Guarda Civil Metropolitana	30	90
Guia de Turismo	1	3
Historiador	1	3
Inspetor Sanitário	1	3
Instrutor de Libras	19	57
Interprete de Libras	19	57
Jornalista	1	3
Médico - Clínico Geral	5	15
Médico Auditor	2	6
Médico Cardiologista	1	3
Médico Cardiologista Infantil	1	3
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	1	3
Médico Cirurgião Pediatra	1	3
Médico Dermatologista	1	3
Médico Endoscopista	1	3
Médico ESF	21	63
Médico Infectologista	1	3
Médico Neurocirurgião	1	3
Médico Neuropediatra	1	3
Médico Ortopedista/Traumatologista	4	12
Médico Otorrino	1	3
Médico Perito	1	3
Médico Plantonista	12	36
Médico Pneumologista	1	3
Médico Proctologista	1	3
Médico Psiquiatra	1	3
Médico Psiquiatra Infantil	1	3

Médico Reumatologista	1	3
Médico Ultrassonografia	1	3
Médico Urologista	1	3
Médico Veterinário	2	6
Merendeira	42	126
Monitor de Atividades Esportivas	11	33
Monitor de Atividades Infantis	5	15
Monitor de Oficinas	3	9
Motorista - CNH "A e B"	3	9
Motorista - CNH B	17	51
Motorista - CNH D	8	24
Motorista de Veículos Escolares	14	42
Museólogo	1	3
Nutricionista	9	27
Odontólogo	6	18
Odontólogo Buco Maxilo - CEO	1	3
Odontólogo Protesista	1	3
Odontopediatra	1	3
Operador de Máquina Pesadas	2	6
Orientador Educacional	15	45
Orientador Social	23	69
Pedagogo	7	21
Procurador	3	9
Procurador Autárquico	1	3
Professor - Arte	40	120
Professor – Ciências	35	105
Professor – Educação Física	24	72
Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º)	324	972
Professor - Ensino Religioso	8	24
Professor – Geografia	1	25
Professor - História	8	24
Professor - Língua Inglesa	14	42
Professor – Língua Portuguesa	1	25
Professor - Matemática	38	114
Professor de Educação Infantil	148	444
Professor PEB II - Libras	6	18
Psicólogo	30	90
Psicopedagogo	15	45
Secretário Escolar	21	63
Sociólogo	15	45
Técnico Audiovisual (cinema)	1	3
Técnico de Farmácia	2	6
Técnico de Luz e Som (teatro)	1	3
Técnico em Agricultura	1	3
Técnico em Edificações	2	6
Técnico em Enfermagem	37	111
Técnico em Gesso	1	3
Técnico em Radiologia	1	3
Técnico em Saúde Bucal	7	21
Técnico em Segurança do Trabalho	1	3
Tecnólogo de Alimentos	2	6
Tecnólogo de Edificações	5	15
Tecnólogo de Irrigação	1	3
Tecnólogo em Recursos Humanos	2	6
Terapeuta Ocupacional	16	48
Topógrafo	2	6
Turismólogo	1	3
TOTAL GERAL	**1815**	**5489**

2.1 – Cargos, vagas, cadastro reserva, vagas para candidatos com deficiência, vagas para candidatos negros, escolaridade e pré-requisitos, carga horária e vencimentos mensais, estão previstos no **Anexo I** deste Edital.

2.2 – A composição do **Cadastro Reserva** será de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

2.3 – A lotação dos cargos efetivos ficará a critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** dentro das vagas existentes, dentro das áreas ofertadas.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 - Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário nº 676.335/MG, de 26 de fevereiro de 2013.

3.1.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o ***subitem 3.1.1*** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

3.1.1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.2 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 minutos, mediante a apresentação de laudo que justifique a sua necessidade. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período

das inscrições, pessoalmente, por terceiro com procuração ou via **SEDEX**, ao:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará,

considerando, para este efeito, a data da postagem.

3.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA,** no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**), declarar-se com deficiência, indicar qual o tipo de deficiência, se precisa de atendimento especial e qual o tipo de atendimento especial;

b) encaminhar cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma dos ***subitens 3.1.3.1 e 3.1.3.1.1***.

3.1.3.1 - O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere à alínea "b" do ***subitem 3.1.3***, via **SEDEX**, postados impreterivelmente até o dia **25 de abril de 2019**, para o:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

3.1.3.1.1 - O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **25 de abril de 2019**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia dos documentos pessoais a que se refere a alínea "b" do ***subitem 3.1.3***, no **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato**, localizada no endereço citado no ***subitem 3.1.3.1***.

3.1.3.2 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.1.4 - O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do ***subitem 5.3.9*** deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.1.4.1 – O candidato que na sua solicitação de inscrição não se declarar pessoa com deficiência e, se necessário, qual o atendimento especial de que necessita, não terá direito ao benefício.

3.1.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.1.5.1 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** no dia **02 de maio de 2019**.

3.1.6 - A inobservância do disposto no ***subitem 3.1.3*** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.1.7 - Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso, à medida que forem convocados submeter-se-ão à perícia médica promovida e executada por equipe multiprofissional de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, formada por profissionais, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiente, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

3.1.8 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.1.9 - A não observância do disposto no ***subitem 3.1.3***, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.1.10 - O candidato com deficiência reprovado na perícia médica figurará na lista de classificação geral por Cargo.

3.1.11 - Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

3.1.12 - As vagas definidas no ***subitem 3.1.1*** que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais

candidatos, observada a ordem geral de classificação por Cargo.

3.2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.2.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o ***subitem 3.2.1*** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.

3.2.1.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA,** no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**), optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) Após o preenchimento da autodeclaração (formulário disponível no site **www.cetrede.com.br**, na página do concurso), **reconheça a firma em Tabelionato Público**, junte uma cópia da Identidade e CPF e, entregue pessoalmente na **Secretaria de Administração** da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte - CE ou, no **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato do CETREDE** na Avenida da Universidade, 2932 - Bairro Benfica – Fortaleza – CE ou, ainda, envie via **SEDEX** para o **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato do CETREDE** na Avenida da Universidade, 2932 - Bairro Benfica – CEP 60020-181 - Fortaleza – CE. A auto declaração deverá ser entregue/enviada até o dia **25 de abril de 2019**.

3.2.1.3.1 - Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

3.2.1.3.2 – **O não envio da autodeclaração, acompanhada de cópia da Identidade e CPF, pelo candidato implicará na impossibilidade de concorrer as vagas destinadas aos candidatos negros.**

3.2.1.4 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

3.2.1.4.1 - A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.1.5 - As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

3.2.1.6 - Os candidatos que se declararem negros, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

3.2.2 - Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.2.2.1 - O candidato que se autodeclarou negro, se não eliminado no concurso e, classificado até o limite previsto no **Anexo I** deste edital, será submetido, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE.**

3.2.2.2 - Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no **Anexo I** deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de **edital específico**.

3.2.2.3 - Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.2.4 - Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.2.2.4.1 - A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, todos indicados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, cujos nomes não serão divulgados, e seus integrantes serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.2.2.4.2 - Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

3.2.2.5 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.2.2.6 - O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será

eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.2.2.7 - A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.2.2.7.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.2.7.2 - Não serão considerados, para fins do disposto no ***subitem 3.2.2.6*** deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.2.2.8 - A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.2.2.8.1 - As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

3.2.2.8.2 - É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.2.2.8.3 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.2.2.9 - Será eliminado do concurso o candidato que:

- **a.** não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, e ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
- **b.** se recusar a ser filmado;
- **c.** prestar declaração falsa;
- **d.** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

3.2.2.9.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.2.9.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.2.10 - O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.2.11 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.2.2.12 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.2.2.13 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

3.2.2.14 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.2.15 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

3.2.2.16 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.2.2.17 - O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** e conterá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

3.2.2.17.1 - Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

3.2.2.17.2 - Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.2.2.17.3 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.2.2.17.4 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.2.2.18 - Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

3.2.2.19 - Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros,

nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1 - Ser aprovado no concurso público.
4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal.
4.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
4.4 - Estar no gozo de seus direitos políticos.
4.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também militares.
4.6 - Possuir carteira de identidade civil.
4.7 - No ato da posse, todos os pré-requisitos especificados no **Anexo I** deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.
4.8 - Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
4.9 - Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge.
4.10 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial designada pelo **Município de Juazeiro do Norte**.
4.11 - Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
4.12 - Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
4.13 - Cumprir as determinações deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 – **TAXAS: R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) para os Cargos de Nível Superior, **R$ 85,00** (oitenta e cinco reais) para os Cargos de Nível Médio e **R$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para os Cargos de Nível Fundamental.
5.2 - Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, solicitada no período de **26 de março de 2019** a **25 de abril 2019**.
5.2.1 - O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou do **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE**.
5.2.1.1 - A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site **www.cetrede.com.br**.
5.2.2 - A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.2.3 - **O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Boleto Bancário**.
5.2.3.1 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
5.2.3.2 – O Boleto Bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.2.3.3 - **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até as 16h00min do dia 26 de abril de 2019**.
5.2.3.4 - As solicitações de inscrições efetuadas somente serão acatadas e confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
5.2.3.5 - O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

5.2.3.6 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.2.3.7 - O comprovante de solicitação de inscrição do candidato e a confirmação do pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, na ficha de inscrição do candidato, 5 (cinco) dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento (impressão via internet).

5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
5.3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá optar pelo Cargo, e uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.3.2 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
5.3.3 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
5.3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade do candidato.
5.3.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **ORGANIZADORA** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
5.3.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
5.3.7 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 e, pela **Lei Municipal Nº 2193, de 23 de maio de 2007**.
5.3.7.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008 que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 2007 e, que possua renda familiar per capita de até meio salário mínimo; e
c) for titular ou dependente (cônjuge ou companheiro(a) e filho menor de 18 anos); e
d) atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 01).

5.3.7.1.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site **www.cetrede.com.br**) nos dias **27 a 29 de março de 2019** e entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na **Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho** da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, contendo:

a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datado e assinado; e,
b) fotocópia autenticada do **Cartão** que contém o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico; e,
c) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do ***subitem 5.3.7.1***; e,
d) **Comprovante de Solicitação de Inscrição**, no qual consta o número da inscrição e o cargo pretendido (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados cadastrais e opção de cargo); e,
e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.

5.3.7.2 – Para os candidatos amparados pela Lei **Municipal Nº 2193, de 23 de maio de 2007** estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) O candidato que comprove vínculo funcional com o Município de Juazeiro do Norte - CE; e
b) atender as exigências contidas no formulário **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02).

5.3.7.2.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, (solicitação disponível no site **www.cetrede.com.br**) nos dias **27 a 29 de março de 2019** entregue pessoalmente ou por terceiro com procuração na **Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho** da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, contendo:

a) **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Modelo IT 02), preenchido, datado e assinado; e,
b) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF; e,
c) **Comprovante de Solicitação de Inscrição** (emitido pelo sistema de inscrição, após o preenchimento dos dados solicitados); e,
d) certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte atestando o vínculo funcional com o Município.

5.3.7.3 – O Município de Juazeiro do Norte consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.7.4 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.7.5 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no ***subitem 5.3.7.1.1*** *e* ***5.3.7.2.1*** deste edital, do qual é beneficiado.

5.3.7.6 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3.7.7 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado por uma Comissão designada.

5.3.7.8 - A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e a relação com os motivos e números de inscrição dos candidatos com pedido de isenção indeferido (não aceito) serão divulgadas até o dia **10 de abril de 2019**, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.

5.3.7.9 – Não forneceremos informações sobre o motivo do indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via telefone, fax ou e-mail, somente mediante recurso entregue no prazo fixado.

5.3.7.9.1 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** e imprimir o Boleto Bancário, para pagamento até as 16h00min do dia **26 de abril de 2019**, conforme procedimentos descritos no Edital.

5.3.8 - O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.3.9 - O candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA,** no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**), os recursos especiais necessários e, ainda, preencher o **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **25 de abril de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX**, para:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
LAUDO MÉDICO
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.3.9.1 - O candidato sem deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, solicitando os recursos especiais necessários e, anexar a documentação abaixo relacionada, e enviar até o dia **25 de abril de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX**, para:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
LAUDO MÉDICO
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

Cópia dos documentos pessoais e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.3.9.2 – O **Formulário para Solicitação de Atendimento Especial no Dia de Realização das Provas**, o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais, referidos no ***subitem 5.3.9 e 5.3.9.1***, poderão, ainda, ser entregues, até o dia **25 de abril de 2019**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração, no **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato**, localizado no endereço citado no ***subitem 5.3.9***.

5.3.9.3 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia dos documentos pessoais, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.3.9.4 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim e encaminhar a certidão de nascimento da criança, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.9.4.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.3.9.4.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.3.9.4.3 – A **ORGANIZADORA** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
5.3.9.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia dos documentos pessoais valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
5.3.9.6 - A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** no dia **02 de maio de 2019**.
5.3.9.6.1 - O candidato disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação citada no ***subitem 5.3.9.6***, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento pessoalmente ou via **SEDEX**, na forma citada nos ***subitens 11.1*** a **11.1.6** deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.3.9.7 - A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.3.9.7.1 - A não solicitação de atendimento especial para a realização das provas na solicitação de inscrição pelo candidato com deficiência (quando do preenchimento da ficha de inscrição no site da **ORGANIZADORA,** no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**), implicará no ***não atendimento especial para a realização das provas***.
5.3.10 - O candidato ao solicitar sua inscrição, declara que concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos e, tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse sob pena de exclusão do certame.

6 - DO EXAME DE HABILIDADES E DE CONHECIMENTOS

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões
- P3 - Prova Discursiva/Produção Textual

6.1 - Serão avaliados habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e discursiva/produção textual para os cargos de **Orientador Educacional, Pedagogo, Professor e Psicopedagogo** também de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 - As provas objetivas e a Prova Discursiva/Produção Textual terão a duração de 4 horas.
6.3 - A data de realização das provas objetivas e da Prova Discursiva/Produção Textual e locais de realização das mesmas será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** no dia **20 de maio de 2019**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.4 – A **ORGANIZADORA** poderá enviar, como complemento às informações citadas no ***subitem anterior***, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade dele a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital/Comunicado a ser publicado, consoante o que dispõe o ***subitem 6.3*** deste Edital.

6.5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- **P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões**
- **P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões**

6.5.1 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções **A, B, C, D e E**, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
6.5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
6.5.3 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da **Folha de Respostas** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na **Folha de Respostas**. Em hipótese alguma haverá substituição da **Folha de Respostas** por erro do candidato.
6.5.4 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da **Folha de Respostas**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a **Folha de Respostas**, tais como

marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5.5 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua **Folha de Respostas**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.6 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, número de seu documento de identidade e assinatura na **Folha Respostas**.

6.5.7 - Não será permitido que as marcações na **Folha de Respostas** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **ORGANIZADORA** devidamente treinado.

6.5.8 – As respostas do candidato que realizou as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do ***subitem 12.22***, poderão ser visualizadas no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, após a divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta ficará disponível quinze dias corridos.

6.5.8.1 - Após o prazo determinado no ***subitem anterior***, não serão aceitos pedidos de disponibilização de consulta às respostas.

6.6 - DA PROVA DISCURSIVA/PRODUÇÃO TEXTUAL (P3)

6.6.1 - A Prova Discursiva/Produção Textual, de caráter eliminatório e classificatório valerá 100 (cem) pontos e consistirá na elaboração de texto narrativo, dissertativo ou descritivo, abordando temas atuais.

6.6.2 - A Prova Discursiva/Produção Textual deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente da **ORGANIZADORA** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.6.3 - A folha de texto definitivo da Prova Discursiva/Produção Textual não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação desta. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Discursiva/Produção Textual.

6.6.4 - A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva/Produção Textual. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.6.5 - O candidato é responsável pela escrita e conferência do seu número de inscrição na folha de texto definitivo da Prova Discursiva/Produção Textual, a falta da inscrição ou a colocação de inscrição errada acarretará na anulação da mesma.

6.6.6 - A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.6.7 - A Prova Discursiva/Produção Textual tem o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, texto narrativo, dissertativo ou descritivo, primando pela coerência e pela coesão.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões
- P3 - Prova Discursiva/Produção Textual

7.1 - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.1.1 - A nota do candidato em cada prova objetiva será igual a 100 × NQ / N, em que:

- **NQ** = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- **N** = número total de questões da respectiva prova.

7.1.2 - Serão reprovados nas provas objetivas e eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**;

b) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**.

7.1.3 - Para cada candidato não eliminado segundo os critérios definidos no ***subitem 7.1.2***, será calculada a nota final nas provas objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos **1** e **3**, respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

NFPO = (NP1 + 3×NP2) / 4.

7.1.3.1 - O candidato eliminado na forma do ***subitem 7.1.2*** deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.1.3.2 - Os candidatos não eliminados serão ordenados por Cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas **(NFPO)**.

7.2 - Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e candidatos negros, serão considerados aprovados no concurso público os

candidatos que de acordo com este Edital não estão obrigados a realização da prova discursiva/produção textual, prova de títulos e/ou outras fases do concurso aprovados nas provas objetivas e classificados conforme a seguir: 4 (quatro) vezes o Número de Vagas Ofertadas para o cargo a que concorreu, sendo que o número de candidatos excedentes ao número de vagas entrarão na composição do Cadastro de Reserva;

7.3 - Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, e respeitados os empates na última colocação para os cargos de **Orientador Educacional, Pedagogo, Professor e Psicopedagogo**, será corrigida a Prova Discursiva/Produção Textual dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até **05 (cinco)** vezes o **Número de Vagas Ofertadas** para o cargo a que concorreu.

7.3.1 - Os candidatos aos cargos **Orientador Educacional, Pedagogo, Professor e Psicopedagogo**, que não tiverem a sua Prova Discursiva/Produção Textual corrigida na forma do ***subitem anterior*** serão eliminados do concurso e não terão classificação alguma no concurso**.**

7.3.2 - A Prova Discursiva/Produção Textual em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.

7.3.3 - O valor da **Prova Discursiva/Produção Textual (P3)** será de 100 (cem) pontos e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais e formais.

7.3.3.1 - Aspectos Textuais:

- **a)** atendimento à instrução da prova;
- **b)** adequação da linguagem à situação;
- **c)** coesão e coerência:
 continuidade – uso adequado da referência;
 progressão temática – presença de informações novas;
 articulação – encadeamento lógico das ideias;
 ausência de contradição – coerência interna e externa.
- **d)** paragrafação.

7.3.3.2 - Aspectos Formais:

- **a)** flexão nominal e verbal;
- **b)** concordância nominal e verbal;
- **c)** regência nominal e verbal;
- **d)** colocação pronominal;
- **e)** construção do período;
- **f)** crase;
- **g)** acentuação;
- **h)** ortografia;
- **i)** pontuação;
- **j)** translineação;
- **k)** inicial maiúscula;
- **l)** omissão/repetição de palavras.

7.3.4 - Cada erro de Aspectos Textuais ocasionará a perda de 3 (três) pontos e de Aspectos Formais a perda de 1.5 (um e meio) pontos.

7.3.5 - A Prova Discursiva/Produção Textual deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas; cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 3,5 (três e meio) pontos.

7.3.6 - Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva/Produção Textual;

7.3.7 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar as 30 (trinta) linhas máximas estabelecidas neste Edital e no caderno de provas;

7.3.8 - A Prova Discursiva/Produção Textual será anulada se o candidato não devolver sua folha de texto definitivo ou entrega-la sem o seu número de inscrição ou com número de inscrição errado.

7.3.9 - A nota da Prova Discursiva/Produção Textual **(NP3)** será calculada pela seguinte formula:

NP3 = 100 – ((NEAT × 3) + (NEAF ×1.5) + (NLNE × 3.5)).

- **NP3** – Nota da Prova Discursiva/Produção Textual
- **NEAT** – Número de Erros de Aspectos Textuais
- **NEAF** – Número de Erros de Aspectos Formais
- **NLNE** – Número de Linhas Não Escritas para completar o mínimo de 20 linhas.

7.3.10 - Serão eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva/Produção Textual.

7.3.11 - Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS (P4)

8.1 - À **Prova de Títulos (P4)**, concorrerão somente os candidatos aos cargos de nível superior que:

- **a)** obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**; e,
- **b)** obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2).**
- **c)** para os cargos de **Orientador Educacional, Pedagogo, Professor e Psicopedagogo** além dos ***subitens anteriores*** ("a" e "b"), que tiveram sua **Prova Discursiva/Produção Textual (P3)** corrigidas e obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.1 - Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros e, respeitados os empates na última colocação, serão analisados e pontuados os **Títulos** dos candidatos que atendam às exigências do ***subitem 8.1*** e classificados até **04**

(quatro) vezes o **Número de Vagas Ofertadas** para o cargo a que concorreu.

8.2 - Constituem Títulos os indicados, a seguir, com pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

8.2.1 - Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.2.2 – Não serão pontuados os Diplomas/Títulos/Especialidades/Cursos que constam como pré-requisitos para o cargo.

8.3 - Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO	PTs
I - **DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO (TÍTULO DE DOUTOR)** na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	**6,0**
II - **DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO (TÍTULO DE MESTRE)** na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	**4,0**
III - CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	**2,0**

8.4 – Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.4.1 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.2 - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.5 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar.

8.5.1 - Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.5.2 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no ***subitem anterior***.

8.6 – Não serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações ou Cursos, emitidos por instituição de ensino brasileira, que não seja reconhecida pelo **Ministério da Educação – MEC**.

8.6.1 - **Não serão aceitos protocolos de Documentos, Títulos, Diplomas, Certidões ou Declarações**. Somente serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações (sempre acompanhados do histórico escolar), que devem ser apresentados em **original** (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou **cópias autenticadas por Tabelionato Público.**

8.7 - Cada tipo de título será considerado e avaliado uma única vez.

8.8 – O **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**, preenchido, datado e assinado, acompanhado do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es) deverão ser entregues pessoalmente ou por terceiro no:

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
Fortaleza - Ceará

das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou ainda, ***encaminhe via SEDEX*** *ao:*

Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará

em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número de inscrição e Opção de Cargo.

8.8.1 - O prazo, o **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** e os procedimentos para entrega/envio serão divulgados em **Edital Específico**, a ser publicado no site da **ORGANIZADORA**, após o resultado das provas objetivas e discursiva/produção textual. **Só serão aceitos títulos que atendam ao respectivo edital e formulário e, nos termos por eles estabelecidos**.

8.8.1.1 - No ato da entrega/envio dos títulos, o candidato deverá preencher, datar e assinar o ***FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS*** (parte integrante do Edital Específico), no qual indicará a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser entregue/enviado os **títulos em original** (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) **ou cópias autenticadas por Tabelionato Público**. Os documentos entregues/enviados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.8.1.2 – Não serão aceitos títulos que não venham acompanhados do ***FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS*** devidamente preenchido, datado e assinado.

8.8.1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

8.8.1.4 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas por **Tabelionato Público**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8.1.5 - A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido no **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

8.9 - Receberá nota zero o candidato que não entregar/enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.**

8.10 Todos os documentos referentes aos títulos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** da homologação do Concurso. Exceto os casos em que exista pendência judicial.

8.11 - A avaliação dos títulos será feita pela **ORGANIZADORA** e o seu resultado será divulgado no site: **www.cetrede.com.br.**

8.12 – Não constituem títulos os atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

8.13 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

8.14 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.15 - O Setor/órgão de Recursos Humanos da Prefeitura de Juazeiro do Norte poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- **a)** tratando-se de empate entre candidatos idosos, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.741/03, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação da primeira prova;
- **b)** obtiver maior nota na prova P2;
- **c)** obtiver maior nota na Prova Discursiva/Produção Textual;
- **d)** tiver maior idade;
- **e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

10 - DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- P1 – Conhecimentos Gerais - Contem 40 Questões
- P2 - Conhecimentos Específicos – Contem 20 Questões
- P3 - Prova Discursiva/Produção Textual
- P4 – Prova de Títulos

10.1 – A nota final do concurso **(NFC)** será calculada da seguinte forma:

10.1.1 – Para os candidatos aos cargos que além das **Provas Objetivas (P1 e P2)** se submeteram as provas **Discursiva/Produção Textual (P3)** e de **Títulos (P4)** a nota final do concurso **(NFC)** será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas P1, P2 e P3, considerando-se os pesos 1, 3 e 1, respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

NFC = ((NP1 + (3 × NP2) + NP3) / 5) + NP4.

10.1.2 - Para os candidatos que além das **Provas Objetivas (P1 e P2)** só se submeteram a **Prova de Títulos (P4)** a nota final no concurso (**NFC**) será calculada conforme a seguinte fórmula:

NFC = ((NP1 + (3 × NP2)) / 4) + NP4.

10.1.3 - Para os candidatos aos cargos que só se submeteram as **Provas Objetivas (P1 e P2)** a nota final no concurso (**NFC**) será igual a nota final obtida nas provas objetivas **(NFPO).**

10.2 - Os candidatos serão ordenados por Cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público **(NFC)**.

10.3 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

10.4 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, se não eliminados no concurso e considerados negros, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Cargo.

10.5 - Serão eliminados do concurso os candidatos que:

a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Gerais (P1)**, ou

b) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva de **Conhecimentos Específicos (P2)**, ou

c) os candidatos aos cargos que se submeteram a Prova Discursiva/Produção Textual (P3), além dos ***subitens anteriores "a" e "b"*** que tiveram sua **Prova Discursiva/Produção Textual (P3)** corrigidas e obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou

d) Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e candidatos negros (não inclusos nos ***subitens "a", "b" e "c"***, os candidatos que excedam a **4 (quatro)** vezes o número de vagas do cargo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o **Edital, Anexos e Aditivos, Isenção da Taxa de Inscrição, Autodeclaração, Inscrições Homologadas, Atendimento Especial, Gabaritos Oficiais Preliminares, Resultados Preliminares, Prova Discursiva/Produção Textual e Prova de Títulos,** disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente. O candidato deverá utilizar os formulários disponíveis no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, preencher os dados, informações e solicitações seguindo as instruções ali contidas.

11.1.1 - Se no formulário específico para o recurso, disponível no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, constar prazo diferente do previsto no ***subitem anterior***, valerá o prazo previsto no formulário específico.

11.1.2 - A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por qualquer tipo de atraso ou extravio, dos correios, que impeça a chegada dos recursos, constantes do ***subitem 11.1***, a seu destino, no no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo de postagem estabelecido para entrega/envio do mesmo.

11.1.3 – Não serão aceitos/analisados recursos nos quais o número de inscrição esteja ilegível, errado ou em branco.

11.1.4 – Os recursos contra o indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou Prova de Títulos, só serão aceitos/analisados se acompanhados de cópia do protocolo de entrega dos mesmos.

11.1.5 – Há anuência tácita do candidato que dento do prazo estabelecido nos ***subitens 11.1*** e ***11.1.1***, não apresentar qualquer indisposição.

11.1.6 - Ao enviar **RECURSO(S)** pelos Correios, via **SEDEX**, o comprovante de postagem serve como **PROTOCOLO**. Porém, se for entregá-la pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida **PROTOCOLADA.**

11.2 - Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico ***www.cetrede.com.br***, em data a ser determinada no caderno de provas e, na omissão desta, 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

11.2.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá, a partir do dia subsequente ao da divulgação dos mesmos, do período compreendido entre as 8 horas do primeiro dia útil e às 17 horas do segundo dia, ininterruptamente.

11.2.2 - Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico ***www.cetrede.com.br***, preencher e seguir as instruções ali contidas.

11.2.2.1 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.2.3 - O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.2.4 - Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.5 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão

integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.2.6 - Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** quando da divulgação do gabarito definitivo.
11.2.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, ficando a sua disposição na sede da **ORGANIZADORA** a resposta da banca examinadora.
11.2.8 – Os recursos poderão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (Secretaria de Administração)** ou na sede da **ORGANIZADORA**:
Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará
das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração ou, ainda, envia-los via **SEDEX**, postados impreterivelmente até o dia **31 de maio de 2019**, para o endereço acima;
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.2.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo. Salvo os recursos previstos nos ***subitens 11.2.4 e 11.2.5***, julgados procedentes e que não tenham sido implementados ou implementados erroneamente no gabarito definitivo.
11.2.10 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
11.3 - A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na Prova Discursiva/Produção Textual serão disciplinados no respectivo Edital de resultado provisório.
11.4 – **Computar-se-ão os prazos para o recurso excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento**.
11.5 – Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, domingo ou dia feriado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A legislação com vigência após a data de publicação do Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
12.3 – O candidato deverá acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que serão publicados no Diário Oficial e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br** sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
12.3.1 – Após a Homologação do Concurso o candidato deverá acompanhar os demais atos, tais como exames complementares, convocação para nomeação e posse e demais atos, no site de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e/ou no Diário Oficial indicado para acompanhamento do concurso.
12.3.1.1 – A **ORGANIZADORA**, se solicitada, poderá também publicar no seu site **www.cetrede.com.br** atos do concurso após a sua homologação. Porém não como órgão oficial de divulgação de tais atos.
12.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no:
Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza – Ceará
das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados), pessoalmente ou por terceiros com procuração, por meio do telefone **(85) 3214-8200**, ou via Internet, no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**, ressalvado o disposto no ***subitem 12.6*** deste Edital.
12.5 - O candidato que desejar relatar à **ORGANIZADORA** fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao:
Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE
SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato
Av. da Universidade, 2932 – Bairro Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - Ceará
e enviá-lo para o endereço eletrônico **concurso053@cetrede.com.br.**
12.6 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do ***subitem 12.3***.
12.7 - O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta (exceto feriados).

12.7.1 - O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência ou e-mail, observado o ***subitem 12.4***.

12.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição do Candidato (comprovante de inscrição emitido no site **www.cetrede.com.br**) ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

12.8.1 – O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.9- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.9.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

12.9.2 – **Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e, nem protocolo do documento.**

12.10 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no ***subitem 12.9*** deste Edital, não poderá entrar no local designado para a realização das provas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.11 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, transcrição de texto e de impressão digital em formulário próprio.

12.11.1 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **ORGANIZADORA** poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.13 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.

12.14 - Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.15 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas.

12.15.1 - A inobservância do ***subitem anterior*** acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

12.15.2 – Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos, os mesmos deverão verificar se existem falhas de impressão, nos primeiros vinte minutos do início de aplicação das provas. Se existirem, o **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE**, diligenciará no sentido de:

- **a)** substituir os Cadernos de Provas defeituosos;
- **b)** proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Provas completo;

12.15.2.1 - O Candidato que permanecer na sala de provas por mais de **3h30min**, poderá levar consigo o **Caderno de Provas** fornecido pela **ORGANIZADORA**.

12.15.2.2 - O candidato ao levar seu Caderno de Provas ou não permanecer na sala de provas por mais de 3h30min para leva-lo consigo e, não registrar nenhuma reclamação em Ata, reconhece que o mesmo, do qual fez uso, encontrava-se legível, entendível, completo e sem qualquer reparo.

12.16 - A **ORGANIZADORA** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento do horário pelos candidatos.

12.17 - O candidato que se retirar do local/ambiente de provas (sem acompanhamento de um fiscal ou membro da Comissão do Concurso) não poderá retornar em hipótese alguma.

12.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.21 - Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas (durante a realização da sua prova), for surpreendido, na sala de aplicação das provas, banheiros e áreas de circulação, portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

12.21.1 - A **ORGANIZADORA** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no ***subitem anterior*** no dia de realização das provas.

12.21.2 – Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela **ORGANIZADORA**, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados nos ***subitens 12.20 e 12.21*** deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

12.21.3 - A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.4 - A **ORGANIZADORA** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.5 - A **ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.21.6 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

12.22 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato durante a realização das provas;

c) o seu telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico, relacionado nos ***subitens 12.20 e 12.21***, de sua propriedade/responsabilidade tocar, vibrar ou alarmar (mesmo ensacado, envelopado ou guardado em bolsa, sacolas etc.);

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

12.23 - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.24 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.25 – No dia de realização das provas, a **ORGANIZADORA** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.26 – O descumprimento de quaisquer das determinações supracitadas implicará na eliminação sumária do candidato. Referida eliminação será objeto de circunstanciada narrativa em **Termo** próprio em que constarão as assinaturas das testemunhas.

12.27 - O prazo de validade do concurso é de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.28 - O resultado final do concurso será homologado pelo **Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte** e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico **www.cetrede.com.br**.

12.29 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a **ORGANIZADORA**, até data de divulgação dos resultados finais das provas, por meio de requerimento a ser enviado ao **Centro de Treinamento e Desenvolvimento – CETREDE, SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato** e, após essa data, perante a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço. Os dados de contato (Endereço, Telefone, e-mail) poderão ser alterados até o último dia do período de inscrições ao Concurso que se inscreveu. Os dados de Concurso (Cargo, Pessoa com Deficiência, e demais dados pertinentes ao Concurso) poderão ser alterados até o momento do pagamento da taxa de inscrição. Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição não é mais possível alterá-los e, portanto, valerão as informações constantes da mesma. Os dados de identificação (Nome, Nº de Identidade, CPF e data de nascimento) não poderão ser alterados após a confirmação de sua inscrição. Caso, deseje alterar os dados cadastrais durante a execução do concurso (correção de nome, atualização de endereço, telefone e/ou e-mail) poderá ser solicitado, para o e-mail: **concurso053@cetrede.com.br**.

12.29.1 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Ceará e a **ORGANIZADORA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- **a)** endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
- **b)** endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- **c)** endereço de difícil acesso;
- **d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- **e)** correspondência recebida por terceiros.

12.30 – As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Deliberativa e Executora do Concurso** juntamente com a **Comissão Organizadora do Concurso**.

12.31 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de republicação e/ou consolidação/atualização do Edital, aditivo ou outro Edital.

12.31.1 – As mudanças de datas, por prorrogação, do período para **Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, divulgações das **Isenções Concedidas**, **Homologação das Inscrições**, Disponibilização dos **Cartões de Inscrição dos Candidatos**, Divulgação dos **Gabaritos Preliminares**, Divulgação dos **Gabaritos Oficiais/Definitivos**, Divulgação **Resultado da Prova Objetivas**, Divulgação **Resultado da Prova Discursiva/Produção Textual**, Divulgação do **Edital de Títulos**, Divulgação do **Resultado da Prova de Títulos**, Divulgação dos **Resultados Preliminares**, Divulgação do **Resultado do Concurso (NFC)** e prorrogações de **Prazos dos Recursos** poderão ser feitas sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site **www.cetrede.com.br**, onde fica registrado toda a cronologia e publicações do concurso até a sua homologação.

12.32 – A **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** e o **Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.33 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Homologação do Concurso, poderão ser descartados todos os documentos a ele relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade.

12.34 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.

12.35 - Os candidatos aprovados e, obedecendo a ordem de classificação por cargo, poderão ser lotados na sede ou distritos do Município de Juazeiro do Norte em qualquer Secretaria/Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro, onde houver

Juazeiro do Norte (CE), 20 de março de 2019.

José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte - CE